

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL

Ata da Sessão de Instrução e Julgamento 037/2023

Aos dezenove dias do mês de setembro de 2023, reuniu-se em sessão virtual a Segunda Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/LGF), sob a Presidência da Dra. Flávia de Almeida Zanini, os Auditores, Dr. Luis Eduardo Barbosa e a Dra. Nathália Crestani Romeiro. Presente, também, o Dr. Alberto Lopes Franco, Procurador-Geral do TJD/LGF. A Sessão foi declarada aberta pelo Sr. Presidente às 09 horas e findou às horas 10 horas e 10 minutos, com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

**1. Processo Disciplinar nº 1690379/23**

Partida: HORIZONTINA x C.A. GUARANY.

Competição: Gaúchão Série A – 2023.

Data: 12/08/2023.

Relatoria: Dr. Luis Eduardo Barbosa.

Denunciado(s):

1. **VICTOR SIMONI**, atleta do C.A. GUARANY, incurso na sanção dos artigos 250 do CBJD.

**RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **VICTOR SIMONI**, do C.A. GUARANY, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 250 do CBJD.

**2. Processo Disciplinar nº 1748062/23**

Partida: AFSJI x GIRUÁ FUTSAL.

Competição: Gaúchão Série B – 2023.

Data: 12/08/2023.

Relatoria: Dra. Nathália Crestani Romeiro.

Denunciado(s):

1. **PABLO CORREA**, atleta do GIRUÁ FUTSAL, incurso na sanção do artigo 243-F, §1º (duas vezes) do CBJD.

**RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **PABLO CORREA**, do GIRUÁ FUTSAL, à suspensão de duas partidas por cada infração ao artigo 243-F, §1º (duas vezes) c/c 182, ambos do CBJD, totalizando quatro partidas de suspensão.

**3. Processo Disciplinar nº 1748065/23**

Partida: AGSL x APF.

Competição: Gaúchão Série B – 2023.

Data: 12/08/2023.

Relatoria: Dr. Luis Eduardo Barbosa.

Denunciado(s):

1. **LINEKER NASCIMENTO**, atleta do AGSL, incurso na sanção dos artigos 254-A §1º, I CBJD.

**RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **LINEKER NASCIMENTO**, do AGSL, à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 254-A §1º, I, c/c 182, ambos CBJD.

**4. Processo Disciplinar nº 1748080/23**

Partida: ASF x VERONA.

Competição: Gaúchão Série B – 2023.

Data: 19/08/2023.

Relatoria: Dra. Nathália Crestani Romeiro.

Denunciado(s):

1. **VERONA**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD.

**RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **VERONA** à multa de R\$600,00 (seiscentos reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD.

**5. Processo Disciplinar nº 1749817/23**

Partida: FUTSAL TM – TRÊS DE MAIO x RODEIO FUTSAL.

Competição: Gaúchão Série C – 2023.

Data: 29/07/2023.

Relatoria: Dr. Luis Eduardo Barbosa.

O Presidente Waldir José Erbes atuou na defesa do FUTSAL TM.

Denunciado(s):

1. **TRAUSIO MARTINS**, massagista do FUTSAL TM – TRÊS DE MAIO, incurso na sanção do artigo 257 do CBJD;
2. **CESAR SPRINGER**, auxiliar técnico do FUTSAL TM – TRÊS DE MAIO, incurso na sanção do artigo 254-A, §1º, I, do CBJD;
3. **FUTSAL TM – TRÊS DE MAIO**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, II, §1º, do CBJD.

**RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, condenaram o massagista **TRAUSIO MARTINS**, do FUTSAL TM – TRÊS DE MAIO, à suspensão de três partidas por infração ao artigo 257 c/c 182, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o auxiliar técnico **CESAR SPRINGER**, do FUTSAL TM – TRÊS DE MAIO, à suspensão de três partidas por infração ao artigo 254-A, §1º, I, c/c 182, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva **FUTSAL TM – TRÊS DE MAIO** quanto à imputação do artigo 213, II, §1º, do CBJD.

**6. Processo Disciplinar nº 1749821/23**

Partida: ASAF x DAVID FUTSAL.

Competição: Gaúchão Série C – 2023.

Data: 29/07/2023.

Relatoria: Dra. Nathália Crestani Romeiro.

A entidade desportiva ASAF apresentou defesa escrita e produziu prova audiovisual.

Denunciado(s):

1. **JONES PLANER**, atleta do ASAF, incurso na sanção do artigo 258 do CBJD;
2. **FELIPE COLLE**, atleta do DAVID FUTSAL, incurso na sanção do artigo 250, §1º, II, do CBJD;
3. **GEDEÃO MAGNI**, auxiliar técnico do ASAF, incurso na sanção do artigo 250, §1º, II, do CBJD.

**RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **JONES PLANER**, do ASAF, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 258 c/c 182, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **FELIPE COLLE**, do DAVID FUTSAL, à pena de advertência por infração ao artigo 250, §1º, II, do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o auxiliar técnico **GEDEÃO MAGNI**, do ASAF, à pena de advertência por infração ao artigo 250, §1º, II, do CBJD.

**7. Processo Disciplinar nº 1749822/23**

Partida: FX FUTSAL x AGECE FUTSAL.

Competição: Gaúchão Série C – 2023.

Data: 29/07/2023.

Relatoria: Dr. Luis Eduardo Barbosa.

O Dr. Geraldo Andrade atuou na defesa do FX FUTSAL, que produziu prova documental e depoimento pessoal do Sr. Samuel Jarre.

Denunciado(s):

1. **FX FUTSAL**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD;
2. **AGECE FUTSAL**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD;
3. **SAMUEL JARRE**, atleta do FX FUTSAL, incurso na sanção do artigo 243-A do CBJD.

**RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva **FX FUTSAL** quanto à imputação do artigo 191, III, do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **AGECE FUTSAL** à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **SAMUEL JARRE**, do FX FUTSAL, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 258, face desclassificação do artigo 243-A, ambos do CBJD.

**8. Processo Disciplinar nº 1787446/23**

Partida: RODEIO FUTSAL x EC VILA NOVA.

Competição: Gaúchão Sub 11 – 2023.

Data: 25/07/2023.

Relatoria: Dra. Nathália Crestani Romeiro.

Denunciado(s):

1. **EC VILA NOVA**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD.

**RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **EC VILA NOVA** à multa de R\$300,00 (trezentos reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD.

**9. Processo Disciplinar nº 1794475/23**

Partida: AMÉRICA x ASIF.

Competição: Gaúchão Série 13 – 2023.

Data: 29/07/2023.

Relatoria: Dr. Luis Eduardo Barbosa.

Denunciado(s):

1. **ASIF**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD;
2. **HENRIQUE BRANCHER**, atleta do ASIF, incurso na sanção dos artigos 254, §1º, I, e 243-F, §1º, ambos do CBJD.

**RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **ASIF** à multa de R\$300,00 (trezentos reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, foi determinada a orientação de caráter pedagógico ao atleta **HENRIQUE BRANCHER**, do ASIF, nos termos do artigo 162 do CBJD.

**10. Processo Disciplinar nº 1979050/23**

Partida: AFC CASA x PALESTRA.

Competição: Gaúchão Feminino – 2023.

Data: 29/07/2023.

Relatoria: Dra. Nathália Crestani Romeiro.

Denunciado(s):

1. **PALESTRA**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD.

**RESULTADO:**

Por maioria de votos, condenaram a entidade desportiva **PALESTRA** à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD.

**11. Processo Disciplinar nº 1979052/23**

Partida: AFUSCA x CELEMASTER.

Competição: Gaúchão Feminino – 2023.

Data: 29/07/2023.

Relatoria: Dr. Luis Eduardo Barbosa.

Denunciado(s):

1. **CELEMASTER**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD.

**RESULTADO:**

Por maioria de votos, condenara, a entidade desportiva **CELEMASTER** à multa de R\$100,00 (cem reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD.

**12. Processo Disciplinar nº 2093197/23**

Partida: ACBF x PINHEIRO.

Competição: Copa dos Pampas – 2023.

Data: 26/07/2023.

Relatoria: Dra. Nathália Crestani Romeiro.

Denunciado(s):

1. **PINHEIRO**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 203 do CBJD.

**RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **PINHEIRO** à multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e perda dos pontos em favor do adversário por infração ao artigo 203 c/c 182, ambos do CBJD.

Cachoeirinha, 19 de setembro de 2023.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva  
Liga Gaúcha de Futsal